

## ATA DE REUNIÃO

### 68ª Reunião da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão

**Data:**

16 de setembro de 2024

**Participantes:****Membros da CEL**

Felícissimo Cardoso Neto

Gustavo de Freitas Tinoco

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves

Leonardo da Silva Sant'Anna

Miguel Antonio Tupinambá Araujo Souza

**Representante da PF/ANP**

Rafael dos Santos Bomfim

**Outro Participantes**

Antônio Luiz Freitag de Mello

Hugo Candia Saad

Juliana Ribeiro Vieira

Julio Carneiro Silveira Ramos

Márcio de Abreu Pinheiro

Marina Abelha Ferreira

**Pauta**

- i) Encerramento da licitação para o bloco POT-T-789;
- ii) Assuntos Gerais.

**Relatório**

1. O vice-presidente da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), Gustavo de Freitas Tinoco, iniciou a 68ª Reunião da CEL OPC às 14:00h, via videoconferência. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 187, de 28 de junho de 2023, participaram da reunião, com exceção de Heloise Helena Maia Lopes da Costa que, por falta justificada, não pôde comparecer.

2. A SPL comunicou à CEL OPC que a licitante *Elysian Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda.*, segunda colocada na sessão pública de apresentação de ofertas para o bloco POT-T-789, convocada para manifestar interesse em honrar a oferta vencedora em face da desistência da primeira colocada, nos termos de Comunicado publicado no DOU de 23 de agosto de 2024, informou, em e-mail de 30 de agosto de 2024 (SEI 4305977), não possuir interesse em honrar a oferta vencedora para o referido bloco.

3. Dessa forma, a CEL OPC aprovou o Relatório Complementar de Julgamento 3 (SEI 4335092) do 4º Ciclo da OPC, declarando a licitação encerrada para o bloco exploratório POT-T-789.

4. Dando prosseguimento à reunião, a CEL OPC decidiu suspender o cronograma do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão para os blocos exploratórios AM-T-63, AM-T-64, AM-T-107, AM-T-133, PAR-T-335 e para a área com acumulação marginal de Japiim, conforme previsão do item 1.3.17 do edital de licitações da Oferta Permanente de Concessão, devido à interposição de ações civis públicas que impossibilitam a celebração dos contratos de concessão, até que a decisão liminar não mais tenha efeito, o processo tenha decisão definitiva ou a licitante vencedora solicite o encerramento da suspensão.

5. O vice-presidente da CEL OPC encerrou a reunião às 14:40h, atestou que os membros supracitados no item 1 estavam presentes, agradeceu a participação e o empenho de todos.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Gustavo de Freitas Tinoco**

Vice-presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE FREITAS TINO**, **Superintendente Adjunto de Conteúdo Local**, em 16/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4334820** e o código CRC **51305798**.